



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Cxc = 202

CAIXA Nº
494
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.501 / 81

1ª JCCJ-GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA 88 / 81

RECLAMANTE:

Endereço

JOÃO JOSÉ PEREIRA

Rua Uberaba, qd. 01 Lt. 2 J. Novo
Mundo - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Rua 228, qd. 41-A, Lt. 2-S.
Universitário

Edson José de Barcellos
Rua 2 nº 230 - 10ª and. - c/1002
Ed. Carlos Chagas - auto

RECLAMADO:

Endereço

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Rua do Comércio - Setor Rodoviário - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Anotação de Carteira.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 11 fls. documentos.

Eu, *Beltrame* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16/07/81 às 12:35hs.

30.07.81, às 13,30 hs

Acordo

04-08-81

31-08-81

1501

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|-------------|
| RECLAMANTE: | João José Pereira | | |
| RECLAMADO: | Viação Aragarina Ltda | | |
| JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: Goiânia | DATA: 06-07-81 | Nº: 3013/81 |
| | OBJETO: <i>RECLAMAÇÃO DE C. REIRA</i> | | |
| | ESPÉCIE: escrita | OBSERVAÇÕES: Delegacia R.do Trabalho | |
| | DISTRIBUIDA À _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO | | |
| <i>16.07.81 às 19,35 hrs.</i> | | | |

FI-1-3

03
h.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

DELEGACIA do Trabalho
GOIÁS 02 06 81
DRT - Nº 3786/81

064/81

Aos 02 dias do mês de junho de 1981, compareceu ao PLANTÃO DE RECLAMAÇÕES DE ANOTAÇÃO E RETENÇÃO DE CTPS desta Delegacia, o Sr. JOÃO JOSÉ PEREIRA, filho de ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO E MARIA PEREIRA DE JESUS, natural de NERÓPOLIS, nascido em 2 / 07 / 59, residente Rua Uberaba Quadra 01 Lote 2 J. Novo Mundo, na Cidade de GOIÂNIA-GO-, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 04028/0001, série 00001-Go, que declarou trabalhar para VIACÃO ARAGUARINA LTDA= com endereço na Rua do Comércio- Setor Rodoviário, na Cidade de GOIÂNIA-GO-, desde 12 de agosto de 1972, na função de Pedreiro-(iniciou-se como servente)-, percebendo, atualmente por ocasião do afastamento em / / o salário de CR\$ Cr\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros por semana.).

Reclama que, embora haja solicitado anotação de sua CTPS, não foi atendido pelo empregador.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado, juntamente com o reclamante.

Goiânia Go, 02 de junho de 19 81.

RECLAMANTE:

* João José Pereira

Inspetor do Trabalho

[Handwritten Signature]
Osnore Tomás da Cunha
INSPECTOR DO TRABALHO - GO
M. 1. 2267 CIF Nº 01684

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MTb
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás
Divisão de proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

04
26
20

RECIBO PROVISÓRIO

Senhor Empregador:

Levo ao conhecimento de V. Sa. que a Carteira de Trabalho e Previdência Social n. 04028 Série 00001-GO pertencente ao trabalhador abaixo qualificado, foi por ele entregue a esta Delegacia Regional, estando anexada ao processo DRT-n. _____ / _____, para que sejam procedidas e/ou complementadas anotações do seu interesse. Até que o referido documento seja devolvido, poderá V. Sa. servir-se dos dados abaixo para admissão do portador nessa empresa, registrando-o nos documentos trabalhistas do empreendimento, de acordo com o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com a Portaria Ministerial n. 154, de 01/11 47, publicada no "Diário Oficial" da União de 04 do mesmo mês e ano.

Nome do Portador: João José Pereira

Nascido em: Nerópolis-GO Estado: GO.-

Data 02 / 07 / 59 Filho de: Antônio Pereira Sobrinho e

_____ e de Maria Pereira de Jesus

Estado civil: Casado Situação Militar: _____

Residência: Rua Uberaba- Q.1 Lote 2 J.Novo Mundo

_____ GOIÂNIA-GO= 02 de junho de 198 1

[Handwritten Signature]
Onofre Tomás da Cunha
INSPECTOR DO TRABALHO - GO
N.º 2267 CIE N.º 01.834

Recebi a 1a. via, data supra

João José Pereira
Portador.

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Remetente:

Endereço:

01
B

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mm, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 07 de 07 de 1981

B
Chefe de Secretaria

Processo DRT. 3.786/81

Termo de Reclamação: 064/81

Nesta data, dirigi-me a empresa Sicaas Itaquaiuna Ltda. C. B. C. 01552504/0005-87, Av. Aubaquena nº 8155, setor Administrativo, informando que o Sr. Luiz Antonio, afirmou desconhecer o vínculo empregatício e que apesar de trabalhar no setor de pessoal não era a pessoa indicada para anotar a CTPs. do reclamante.

Coritiba - 04/06/81



Onofre Tomás da Cunha
INSPECTOR DO TRABALHO - G
Mat. 2967 - CIP nº 0.534



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

J. L.
[Signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

DRT 3786/81

RECLAMADA: **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**

C.G.C. ou C.P.F.: **01552504/0001-87**

ENDEREÇO: **Av. Anhanguera, 8.155, Setor Aeroviário - Nesta**

Fica essa Empresa notificada para, em cumprimento ao que dispõe o artigo 37, da Consolidação das Leis do Trabalho, comparecer, às 15:00 horas do dia 22 de junho de 19 81, ao PLANTÃO DE RECLAMAÇÕES DE ANOTAÇÃO E RETENÇÃO DE CTPS desta Delegacia, à rua 85 nº 887 - Setor Sul (andar térreo) -x-x-x-x-x, nesta Cidade, para prestar esclarecimentos sobre a reclamação cujo Termo segue em anexo, ou efetuar as anotações reclamadas.

O não comparecimento, nos dias e hora indicados, implicará em revelia e confissão sobre os termos da reclamação feita, e na aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

GOIÂNIA

09

de junho

de 19 81

[Handwritten Signature]

P/ **Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho**

Ossevelt Merheb de Moraes
Inspeção do Trabalho
MAT. 3361 - CIF. N. 00624

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08
P.

6

Nome do destinatário Viação Aragarina Ltda.
Endereço v. Anhanguera, 8.155-S. Aeroviário-Goiania-GO.
Número do registro (ou do vale) 21566
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ _____
Natureza do objeto Not/DRT/3786/81-SIT
Data do registro ou emissão Agência Central 09/06/81

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A. R."

Local e Data

Assinatura do Destinatário

[Handwritten Signature]

Devolva-se diretamente ao remetente

01
R

CORREIO DE GOIÂNIA
16 06 81
AGÊNCIA CENTRAL
10 06 81
GOIÂNIA
CORREIO DE GOIÂNIA

RORIZ GRÁFICA E ED

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania , 07 de 07 de 1981

[Handwritten Signature]
/ Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

H
D
09
L

TERMO DE COMPARECIMENTO

Às 15:00 horas do dia 22 de junho de 19 81

, ao PLANTÃO DE RECLAMAÇÕES DE ANOTAÇÃO E RETENÇÃO DE CTPS desta Delegacia compareceu o Sr. MARGERS GRANTS, letoniano, divorciado, Cédula de Identidade para estrangeiro RG nº 27.407 (DFP), preposto de VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

com endereço na Av. Anhanguera nº 8.155, Setor Aeroviário

na Cidade de Goiânia-Goiás, que, sobre o alegado na reclamação

feita por João José Pereira

declarou que, digo, que o reclamante nunca trabalhou na empresa -----

x

x

x

recusando-se a proceder as anotações reclamadas.

Isto posto e, na conformidade do que dispõe o art. 38, da Consolidação das Leis do Trabalho, fica assegurado ao reclamado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da lavratura deste Termo, para apresentar defesa, por escrito, ao Sr. Delegado Regional do Trabalho neste Estado.

Goiânia, , 22 de junho de 19 81


Marcelino Cortez Bitar
Inspetor do Trabalho
Mat. 2371 - Cif nº 00509

CIENTE:

RECLAMADO



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

[Handwritten initials]

Goiânia, 07 de abril de 1.980.-

10
[Handwritten mark]

Exmo. Sr. Sr.

Senhor Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, Go.-

É esta para credenciar o Sr. MARGERS
LUTENISKO, Letenisko, divorciado, do comércio, empregado dessa em -
presa, na qualidade de seu preposto, representá-la perante esta
J.C.J., nas Reclamações Trabalhistas contra si processadas.

Atenciosamente,

1º OFÍCIO

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço por semelhança a _____ firma _____ do

por análoga ao exemplar constante em meu
arquivo. - Dou fé.
Em testº _____ da verdade
Goiania _____ 19 ____
[Handwritten signature]
Ana F. Silva Finotti



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

9
10

Exmo Sr. Dr.

Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás

Goiânia, Go.-

Recebi às 16h30
Lour

Notificação DRT 3786/81

| | |
|------------------------|---------|
| Ministério de Trabalho | |
| DELEGACIA | GOIÁS |
| Goiânia | 2406/81 |
| DRT - Nº 4.312/81 | |

11
b.

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, respeitosamente vem à digna presença de V. Excia, nos termos do artigo 38, da CLT, e dentro do prazo legal, confirmar o já declarado e constante do "Termo de Comparecimento" datado de 22.06.81, que o Reclamante JOÃO JOSÉ PEREIRA, nunca manteve relação de emprego com a Reclamada.

Goiânia, 24 de Junho de 1981.-

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

DRT 3786/81

À DPT:

Versa o presente processo de reclamação feita por JOÃO JOSÉ PEREIRA contra a VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA sobre a notação em sua CTPS de contrato de trabalho que teria iniciado 12/08/72, conforme termo inicial.

2. Não havendo solução durante a realização da diligência de praxe (fls 4), foi a reclamada notificada formalmente (fls. 5/6), tendo comparecido o seu representante na data aprezada e negado o vínculo empregatício entre reclamante e reclamada (fls. 7), posição esta corroborada em sua defesa escrita, feita tempestivamente, conforme o documento de fls. 9.

3. Assim, sem condições de solucionar a questão administrativamente, conforme os autos, sugiro seja encaminhado o presente processo à Justiça do Trabalho, não sem antes promover a devolução da CTPS do reclamante, salvo melhor entendimento.

À consideração

SIT 24 /06 /81

[Handwritten signature]
Inspeção de Trabalho
MAT. 3801 - C/F. N. 1052

*De acordo.
Pode se como sugido.*

DDE, 30/06/81

[Handwritten signature]
AUGUSTO VILELA FÉRES
INSPEÇÃO DO TRABALHO
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2375 - C/F 00483

R E C I B O

Recebi, nesta data, minha Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 04028/00001-GO, e fui cintificado que o processo será encaminhado à Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de junho de 1.981

João José Pereira
João José Pereira

A DPT

87. Diretor:

Devolvida a ETPS do reclamante encaminhado o processo à consideração de S.S.

SIT- 30-06-81

Wilson Bretones

Wilson Bretones
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - Matrícula 2.400 420

para a Justiça do Trabalho,
para o fim de cumprir.
DDE, 30/06/81

Augusto Vilela Feres

AUGUSTO VILELA FERES
INSPEÇÃO DO TRABALHO
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2375 - CIP-00483

Faça-se a distribuição, obedecendo-se o sistema de rodízio.

Goiânia, 06 / 07 / 81

Juiz Distribuidor

Distribuído à MM. 1ª Junta, sob n.º 3013/81

Goiânia, 06 / 07 / 81

Colony
PI S. Distribuição





14
h.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
1ª JCJ. GOIÂNIA

INTIMAÇÃO N.º Not. n. 3.208/81
Proc. n. 1.501/81

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada ^{contra Viação Aragua-}
rinalda Ltda.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na ^{Av. Orlas N.º 382 - 2ª}
^{andar - Centro} na 12:35 doze e
trinta e cinco, às 16
dezesseis) horas do dia Julho 81
(_____) do mês de _____,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiania, 07 de julho de 1981

Ao João José Pereira
Diretor de Secretaria
Rua Uberaba - Ed. 01 - Lt. 2 J. Novo Mundo
Goiânia - GO

sed
08 07 81



15
h.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

1ª J.C.J. Goiânia

INTIMAÇÃO N.º 3.207/81
Proc. n. 1.501/81

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOÃO JOSÉ FERREIRA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382 - 2º
andar - Centro, às 12:35 (doze e
trinta e cinco) horas do dia 16
(dezesseis) do mês de julho 81,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 07 de julho de 1981

St. Nunes.

A
Viação Aragarina Ltda.
Rua do Comércio Setor Rodoviário
e s t a

seed
08 - 07 81

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

183080
183081
183082

96

1º JCI-GOIANIA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3.ª REGIÃO

Not. n. 3.208/81

EN-2.1

Ao
João José Pereira
Rua Uberaba - Qd.01 - Lt.2 J. Novo Mundo
N e s t a

SEED - ECT
08 JUL 1981
PR - GO.

Registrado N.º

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 3208/81, registro nº
Seed, expedida em 08/08/81, foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de Quado
inexistente

conforme anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

Belo Horizonte 10 de 10 de 81
Goiania

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

6ª feira

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ato que segue
Aos 16 de 07 de 1981

Diretor de Secretaria ELP
JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1501 / 81.

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 1.981,
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Diogo José da Silva, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João José Pereira
contra Viação Aragarina Ltda.
relativa a anotação CT.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Romualdo Luiz Ferreira e a recda. representada por Margers Grants;

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual, digo, a seguir, ditou o representante da recda. a seguinte defesa: "que o recte. nunca foi empregado da recda.; que confirma os termos da defesa apresentada perante a Delegacia Regional do Trabalho contante dos autos e que, digo, e pede seja tomado depoimento pessoal do recte."

Conciliação recusada.

Para prosseguimento dia 30 docorrente às 13h30m., cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
João José Pereira

[assinatura]
Paulo Roberto
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.



ADVOCACIA

Edson José de Barcellos

OAB-GO 2241-B - CPF 203459508-44

Romualdo Luiz Ferreira

OAB-GO 2413 - CPF 014062481-34

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª J.C.J. DE GOIÂNIA GO.



-35 Feir

Junte-se.

Go/16/07/81

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Proc. 1.501/81.

Rte.: JOÃO JOSÉ PEREIRA

Rda.: VIAÇÃO ARAGUAINA LTDA.

JOÃO JOSÉ PEREIRA, qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em desfavor de VIAÇÃO ARAGUAINA LTDA., igualmente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., via do procurador - infra-assinado, requerer a juntada do instrumento de mandato incluso, bem como fornecer o novo endereço do Rte., em vista de mudança para à Rua 228, Quadra 41-A, Lt. 2 - Setor Universitário.

N. termos,

P. deferimento.

Goiânia, 14 de julho de 1981.

p.p. Edson José de Barcellos

OAB.GO. 2241-B

CPF. 203.459.508-44

Procuração

Outorgante (s) **JOÃO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 228, Quadra 41-A, Lote 2 - Setor Universitário, portador da Carteira Profissional nº. 04078, série 00001-GO., C.P.F. nº. 253.454.941-34.

Outorgados — Drs. Edson José de Barcellos (OAB/GO. n.º 2241-B - C.P.F. n. 203459508) e Walter Mendes (OAB/GO. n.º 2299 - C. P. F. n.040377821), brasileiros, solteiros, advogados, com escritório à Rua 2, n. 230, esquina com a Av. Goiás - Edifício Carlos Chagas - 10.º Andar, Sala 1006, telefone 6-2552, nesta Capital, **ROMUALDO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. nº. 014.062.481-34, O.A.B. Go. nº. 2413.

Poderes - para o foro em geral, na forma do artigo 38, do C. P. C., além dos de confessar, contestar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromisso, subscrever termo de acordo na forma de artigo 447 e seguintes, do C.P.C., requerer falência, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, agir em conjunto ou isoladamente, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos, e especialmente, para **promover ação judicial em desfavor de Yiação Araguaína S/a., reclamação trabalhista na defesa dos direitos do outorgante, ratificando todos os termos acima impressos.**

Goiânia, 01 de julho de 1981.

João José Pereira

João José Pereira - GO.

5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, M&S
Assina(s) de

sem en
Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 01 JUL 1981

M&S

Barão do 5.º Ofício

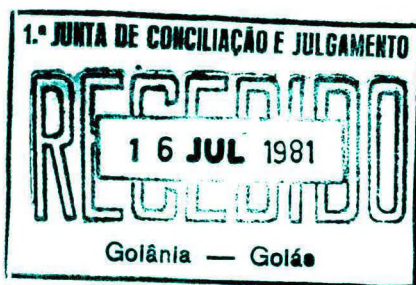


ADVOCACIA

Edson José de Barcellos
OAB-GO 2241-B - CPF 203459508-44

Romualdo Luiz Ferreira
OAB-GO 2413 - CPF 014062481-34

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª J.C.J. DE GOIÂNIA GO.



5ª Feira

*J. já concluída.
Em 17.07.81*

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Proc. nº. 1.501/81

Rte.: JOÃO JOSÉ PEREIRA

Rda.: VIAÇÃO ARAGUAINA LTDA.

JOÃO JOSÉ PEREIRA, qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em desfavor de VIAÇÃO ARAGUAINA LTDA., igualmente qualificada, via de seus procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com o devido respeito, requerer PERICIA TÉCNICA NA CONTABILIDADE DA RDA., para provar o vínculo empregatício do Rte., face aos seguintes motivos:-

1 - Que o Rte. foi admitido na Rda. em 14-08-72, como servente, não sendo registrada até a presente data;

2 - Que assinou recibos de vencimentos salariais, até um ano atrás, sendo que, a partir deste período, a Rda., tem pago seus salários sem, entretanto, - exigí-los como, também, folhas de pagamentos;

3 - Que, a partir de 23-06-81, - o Rte. passou a perceber a quantia de CR\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), por semana, como pedreiro da Rda.;

NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, como a Rda. não vem reconhecendo o vínculo empregatício do Rte., o meio cabível é a realização de perícia técnica na contabilidade da aludida empresa, desde 14-08-72, para o que requer.



ADVOCACIA

Edson José de Barcellos
OAB-GO 2241-B - CPF 203459508-44

Romualdo Luiz Ferreira
OAB-GO 2413 - CPF 014062481-34

fls. 02

continuação. . .

N. termos,

P. deferimento.

Goiânia, 16 de julho de 1981.


p.p. Edson José de Barcellos - p.p. Romualdo Luiz Ferreira
OAB.GO. 2241-B OAB.GO. 2413

Repubblica de Goiás
SECRETARIA DE JUSTIÇA
GOIÂNIA - GOIÁS



GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goânia, 20 de 07 de 81

DIRETOR DE SECRETARIA

2ª feira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

71

Aguarde-se a realização da audiência.

Em 22/07/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

[Handwritten flourish]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1501 / 81.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1.9 81,
às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Diogo José da Silva, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João José Pereira
contra Viação Aragarina Ltda.
relativa a anot. Carteira.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Edson José de Barcellos e a recda. representada por Margers Grants.

A seguir, disse o recte. que confirmava os termos do seu pedido inicial esclarecendo mais que o seu trabalho era subordinado a mestre de obra chamado Antônio de Oliveira Neto, conhecido como "Patesco"; que além do recte. outros dois elementos lá trabalharam nas mesmas condições, isto é, sem anotação na CTPS, sendo um deles de nome Oribe e o outro chamado Sr. Pedro, este último, tendo trabalhado por volta de dois anos; "que o Sr. "Patesco" chegou a ter a CTPS anotada pela recda. por um período de dois anos, tendo sido dada baixa para se aposentar; que as duas últimas duas semanas trabalhadas foram remuneradas à base de Cr\$2.500,00cada. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Ouvido o preposto da recda. disse que desde 1960 é o responsável da seção de pessoal da recda.; que conhece o Sr. Antônio de Oliveira Neto, vulgo "Patesco" do qual já prestou serviços à recda, sob a forma de pequenas empreitadas, esporadicamente, por vários anos; que o Sr. "Patesco" às vezes contava com a ajuda de outros trabalhadores para a execução de.... suas tarefas; que desconhece tenha a recda. firmado algum contrato de empreitada com o referido Senhor/ou que tenham sido feitas anotações na CTSP do mesmo; retificando, que tem certeza que a CTPS do Sr. Antônio de Oliveira Neto não foi anotada pela reclamada; que a recda. jamais fez qualquer pagamento ao recte., direta ou indiretamente.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado


P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


Em seguida, celebraram as partes o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia total de Cr\$70.000,00 sendo Cr\$35.000,00 até 04.ago.81 e Cr\$35.000,00 até 31 do mesmo mês, pena do acréscimo de 50%.

O recte., à final dará quitação por todos os direitos oriundos da relação de trabalho havida entre ambas as partes.




Acordo homologado.

Custas pelas partes, no importe de Cr\$2.547,00, calculadas sobre o valor total do acordo (Cr\$70.000,00), isento o recte.

Nada mais. E, para constar, , datilografei a presente.


Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto
- Juiz do Trabalho

 
Vogal R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto
Diretor de Secretaria - 1.ª JUCJ
Goiania - Go.

CERTIFICADO
O presente documento foi recebido em 10/08/81
pelo Senhor Juiz do Trabalho Substituto
Diogo José da Silva, em seu gabinete
na Rua 108, nº 100, Centro, Goiânia - Go.
10/08/81

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Renda guia n.º 1-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 04 de 08 de 19 81 3ª Feia

FUNCIÓNÁRIO

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Renda guia n.º 780/81 para depósito da importância de Cr\$ 35.000,00

Goiânia, 04 de 08 de 19 81 3ª Feia

FUNCIÓNÁRIO

JUNTADA 5ª Feia

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do juiz n.º 780/81

Aos 06 de 08 de 19 81

✓ Diretor da Secretaria Paulo
JUNTOS


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia de levantamento n.º 780/81, no valor de R\$ 35.000,00 que se vê em frente.
Go, 07 de agosto de 1981
Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

| | |
|---------------------------|--|
| JUSTIÇA DO TR | |
| GOIÂNIA - GO | |
| Órgão | |
| 1ª J.C.J. | |
| Depositante | |
| Vai à Caixa Econômica | |
| Reclamante <u>João</u> | |
| Reclamado(a) <u>Viaça</u> | |
| Paulo | |
| Direto | |

Recebi nesta data a guia n° 75681
 p/ levantamento de Cr\$ 35.000,00 =
 referente ao presente processo, cujo
 valor dou quitação.

Goiania, 13 de 08 de 1981
João José Pereira

| | | |
|--|---------------------------|--|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.552.504/0001-9 |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SEIUR AERONAVIO | | VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. AV. INDUSTRIAL Nº 103 |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) — CEP 74.000 — | | 02. NÚMERO GOIÂNIA GO |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO | 10 CEP | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) |
| 13 EXERCÍCIO 1981 | 14 COTA OU DUODÉCIMO 3 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 |
| 16 TIPO 5 | | 17 Nº PROCESSO 6 1501 |
| 18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Contas Judiciais | | |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCTJ - Goiânia Recte. - João José Pereira Recdo. - Viação Aragarina Ltda Guia nº Exp. Data: 04.08.81 | | 22 M 25 COR ATEN A M FORM 30 |
| <small>MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029</small> <small>Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBAS, 749 - FONE 442 3855</small> <small>C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75</small> | | |

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recos guia n° 75681 para depósito da importância de Cr\$ 35.000,00 =
 Goiânia, 21 de 08 de 1981 - 23 feis

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A guia Dep. n° 75681/81
 Aos 08 de 08 de 1981 - 23 feis

Diretor de Secretarias
 JUNTO

 LOUDEVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

25
4

| | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|--|--------------------------------------|---------|--|------|
| JUSTIÇA DO TRABALHO GOIÂNIA - GO | | GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL | | Ag. 1009 | Op. 009 | Conta n. 00900154 | D. 4 |
| Orgão 1ª J.C.J. | Vara 1ª | Processo n. 1501/81 | | <input type="checkbox"/> Em cheques | | CL D | |
| Deposante | | | | <input type="checkbox"/> Em dinheiro | | CL D | |
| Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo | | | | CL D | | Valor do Depósito Cr\$ 35.000,00 | |
| Reclamante João José Pereira | | | | 31.08.81 - 16:35h | | | |
| Reclamado(a) Viação Aragarina Ltda | | | | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | | |
| Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza Diretor de Secretaria - 1ª J.C.J. | | | | Autenticação | | | |
| Diretor da Secretaria | | | | CEF 0298SET 1 35.000.00045J | | | |

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{alçada} ~~a guil~~
de levantamento n.º 176/81, no valor de Cr\$ 35.000.100
que se vê em frente.

Go., 02 / Setembro / 1981 - 4ª - feira

[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi nesta data a guia n° 276/81
p/ levantamento de Cr\$ 35000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 02 de 05 de 19 81

[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27
Liang

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 09 1.9 11-4º fins

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

Proc. 1.501/81
Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Handwritten signature]

J u i z P r e s i d e n t e

HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia